



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de material do tipo Equipamentos e Utensílios, para atender a Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 O Pregão está (regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes), e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Visto que a aquisição dos Equipamentos e Utensílios visa atender as demandas dos serviços técnico-operacional das manipuladoras de alimentos e distribuição aos alunos, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis, sendo de suma importância e relevância para o desenvolvimento das atividades realizadas, garantindo assim o direito à alimentação e a segurança alimentar e nutricional, com condições higiênico-sanitárias adequadas aos alunos da Rede Municipal.

4- DO ORÇAMENTO:

4.1- Órgão: Secretaria Municipal de Educação

4.2- Dotação Orçamentária: Ano 2022

RECURSO: FME

RECURSO: QSE

5- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 5.1- As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação;
- 5.2- O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 5.3- A descrição do produto/material cotado;
- 5.4- As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante;
- 5.5- Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado eletronicamente;
- 5.6- Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item/lote;
- 5.7- Ao final do certame, o vencedor(a) de cada item deverá ter que apresentar amostra do produto para validação do material ofertado. Neste caso, somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.
- 5.8- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



6.1 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento/entrega dos produtos/serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, em papel timbrado e com assinatura devidamente reconhecida em cartório.

7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.1- Prazo de vigência do referido contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da data de contratação, esse período será definido e aplicável pela Administração/PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, podendo ser prorrogado nos casos previsto na legislação vigente e suas alterações.

8- DA ENTREGA:

- 8.1- Será feita em até 20 dias a contar da solicitação formal da SEMED, conforme descrito neste TR.
- 8.2- Entregar os itens no Departamento de Almoxarifado na Secretaria Municipal de Educação, no endereço Av. Flamboyant, nº445, Bairro Caminho das Árvores, CEP 68.632-000, em Ulianópolis/PA, contato cel.: 91-99943-7228, de acordo com os pedidos de compras realizados com (ordem de compra), assinados pelo Secretário Municipal de Educação, responsável pelo Departamento de Bens Patrimoniais em conjunto com Prefeito (a) ou Vice-Prefeito (a);
- 8.3- Efetuar as entregas dos produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias contado a partir do recebimento da ordem de compra;

9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1- Os pagamentos serão efetuados conforme os pedidos das solicitações de entrega dos produtos forem sendo realizado, como consta descrito no item 8.2 deste TR.



- 9.2- Efetuar os pagamentos mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo 02 (duas) assinaturas a seguir indicadas: Pelo Prefeito(a) ou Vice Prefeito(a) e o Secretário Municipal de Educação. Deve – se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

10-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 10.1- Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas devidamente cadastradas ou que atenderem às exigências constantes deste Termo de Referência, Edital e nos demais dispositivos legais.
- 10.2- Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta.
- 10.3- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 10.4- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo comissionado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.



11-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1- Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito(a) ou Vice-Prefeito(a) e Secretário Municipal de Educação;
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;
- 11.2- Efetuar os pagamentos de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 11.3- Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada.
- 11.4- Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de entrega, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada às penalidades previstas em edital/contrato;
- 11.5- Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 11.6- Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1- Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro do prazo estabelecidos;



- 12.2- Atender as solicitações de entrega dos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante conforme item 8.2 deste TR;
- 12.3- Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue forma dos padrões estabelecidos neste TR;
Se responsabilizar pela substituição dos itens que apresente defeito de funcionamento em até 07 (sete) dias após a entrega substituindo por outro equivalente;
- 12.4- Arcar com as despesas referentes a entrega, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante.
Todos os custos com transportes, referentes a entrega correrá por conta da contratada.

13- DA GARANTIA:

- 13.1- A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Ulianópolis garantia integral contra qualquer defeito que o(s) material (ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis;
- 13.2- Os itens permanentes deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano;
- 13.3- A garantia inclui a substituição do(s) item(ns) defeituoso(s) no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ulianópolis. Neste caso, a(s) nova(as) UNID(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s);
- 13.4- Fica(m) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) item(ns) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

14- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:



ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FME/QSE

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a contratação de empresa para aquisição de material permanente do tipo Equipamentos e Utensílios, para atender a Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis, e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa: Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Segue os quantitativos presentes neste termo que suprirão as necessidades desta Secretaria.

UTENSÍLIOS

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
01	Assadeira retangular de alumínio sem emendas com cantos arredondados medindo 45C X 30L X 6A.	57 unidades
02	Assadeira retangular de alumínio sem emendas com cantos arredondados medindo 35C X 25L X 5A.	16 unidades
03	Caçarola de alumínio batido 50L, com alças laterais e tampa.	16 unidades
04	Caçarola de alumínio batido 20 L, com alças laterais e tampa.	10 unidades
05	Caneca de alumínio batido, nº 20, com bico e capo de madeira.	7 unidades
06	Caçarola de alumínio batido 03 L, com alças laterais e tampa.	20 unidades
07	Copo de vidro transparente, com capacidade de até 250 ml.	2.200 unidades
08	Copo de inox, com capacidade de até 250 ml.	170 unidades
09	Colher de sopa, com cabo em inox.	2.100 unidades

10	Colher de sobremesa, com cabo em inox.	180 unidades
11	Colher com cabo em inox para servir.	40 unidades
12	Colher com gancho e cabo de 50 cm em inox.	38 unidades
13	Concha com 16 cm de diâmetro e cabo de 50 cm, com gancho, em inox.	38 unidades
14	Colher de altileno, 40 cm de comprimento.	41 unidades
15	Concha de inox com 9 cm diâmetro e cabo com 30 cm, com gancho.	20 unidades
16	Cumbuca de vidro transparente, do tipo bowl, capacidade de 300 ml (12cm x 12cm x 7cm)	10 unidades
17	Cumbuca em inox do tipo bowl, capacidade de 300 ml (13cm x 13cm x 5cm)	5 unidades
18	Concha de inox com 7cm diâmetro e cabo com 16 cm, para Self-Service.	26 unidades
19	Cuscuzeira alumínio 20 L.	40 unidades
20	Cuscuzeira alumínio 3 L.	20 unidades
21	Descascador de legumes e frutas manual, com lâmina em inox e cabo de plástico branco.	50 unidades
22	Escumadeira de inox com 16 cm de diâmetro e cabo com 50 cm, com gancho (zona urbana).	35 unidades
23	Escumadeira de inox com 09 cm de diâmetro e cabo com 50 cm, com gancho (zona rural).	26 unidades
24	Espremedor de alho em inox e cabos de plástico (20cm x 5 cm).	19 unidades
25	Fatiador e ralador de legumes manual, com lâminas de inox.	35 unidades
26	Faca de corte (Linha Profissional). Lâmina de aço inoxidável, com aproximadamente 17cm de comprimento. Cabo em material plástico de alta resistência.	54 unidades
27	Faca de corte (Linha Profissional). Lâmina de aço inoxidável, com aproximadamente 14cm de comprimento. Cabo em material plástico de alta resistência.	34 unidades
28	Faca de serra (linha Profissional). Lâmina de aço inoxidável, com aproximadamente 20cm de comprimento. Cabo em material plástico de alta resistência.	32 unidades
29	Garfo tridente para arroz, com 60 cm de comprimento.	55 unidades
30	Garrafa térmica com torneira e tripé de 20 L (Fundamental, EJA, Tempo Integral, Polo).	35 unidades

31	Garrafa térmica com torneira e tripé de 10 L (UEI, Escolas Rurais).	55 unidades
32	Garrafa térmica com torneira e tripé de 5 L (UEI, Escolas Rurais).	30 unidades
33	Panela de pressão de 20 litros.	15 unidades
34	Panela de pressão de 3 litros.	10 unidades
35	Panela inox com 15 cm de diâmetro.	10 unidades
36	Processador de alimentos manual (à corda), com 03 três lâminas em inox, capacidade de 380 ml, tampa de plástico e recipiente de acrílico.	10 unidades
37	Peneira inox com 30 cm de diâmetro.	26 unidades
38	Prato fundo de vidro transparente.	1.900 unidades
39	Prato fundo inox.	220 unidades
40	Pá para caldeirão de Polietileno 75 cm (meio urbano e escolas polos).	40 unidades
41	Pegador de massa ou salada com garras, em aço inox 210mm x 50mm (2 unid/escolas).	40 unidades
42	Monobloco (caixa plástica industrial) 35 L (3unid/escola urbana e polo).	16 unidades
43	Monobloco cor branco (caixa plástica industrial) 15 L (3 unid/escolas urbanas).	26 unidades
44	Monobloco cor branco (caixa plástica industrial) 10 L (2 unid/escola rurais).	6 unidades
45	Monobloco cor branco (caixa plástica industrial) 5 L (2 unid/escola urbanas).	42 unidades
46	Tábua para corte de etileno (50cm c x 30cmL x 8 mm) cor branca.	26 unidades
47	Tábua para corte de altileno (50cm c x 30cmL x 8 mm) cor verde.	26 unidades
48	Tábua para corte de altileno (50cm c x 30cmL x 8 mm) cor vermelho.	26 unidades
49	Lixeira plástica, capacidade 60 litros, com tampa lisa, pedal de metal e rodinhas.	21 unidades
50	Tesoura multiuso 8 polegadas, ref:25922/108, linhas tesouras tradicionais, marcarenomada.	40 unidades
51	Carro/buffet térmico com seis cubas (para escola tempo integral).	02 unidades
52	Mesa para preparação de alimentos, com tampo em aço inox, pés e paineliro reforçados.	03 unidades
53	Cinta ergonômica abdominal lombar, Tamanhos: M.	05 unidades

54	Fogão industrial, modelo BR4BF, tipo a gás GLP, Material: Corpo em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, Mesa: Esmaltada à fogo com Easy Clean, Bocas: 04, Queimadores: 4 queimadores com modelos de chama tripla frontais e chama dupla traseiros; Material dos queimadores: ferro fundido. Dimensão externa: 91 x 88 x 90 cm.	04 unidades
55	Fogão industrial, COM FORNO, tipo a gás GLP, Material: Corpo em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, Mesa: Esmaltada à fogo com Easy Clean, Bocas: 04, Queimadores: 4 queimadores com modelos de chama tripla frontais e chama dupla traseiros; Material dos queimadores: ferro fundido. Dimensão externa: 91 x 88 x 90 cm.	10 unidades

EQUIPAMENTOS

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
01	Balança eletrônica de precisão digital 20 kg, marca renomada.	14 unidades
02	Liquidificador industrial, capacidade 10 litros 220 v, marca renomada.	20 unidades
03	Freezer, horizontal, capacidade 510 litros, 220 v, marca renomada.	05 unidades
04	Freezer, vertical, capacidade 142 litros (05 gavetas), 220 v, marca renomada.	05 unidades
05	Geladeira, de 220 v, com capacidade até 500 L, 220 v, marca renomada.	10 unidades
06	Exaustores axial de pé direito, 60 cm, com grelha auto-fechante, 220 v, 250W, marca renomada.	12 unidades
07	Cortina de ar 220 v, marca renomada.	02 unidades
08	Termômetro de precisão digital infravermelho, tipo pistola, com mira a laser (-50°C até ~380 °C), marca renomada.	14 unidades
09	Bebedouro Industrial 200 litros em inox com 04 torneiras	10 unidades

15- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na legislação vigente e no Edital.



16-DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

- 16.1- Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 16.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor(a) designado(a) para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 16.3- A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 16.4- Qualquer descumprimento quanto aos materiais a serem entregues, estará sujeito às penalidades que serão impostos pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis, de acordo com o Art. 78 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitas;
- 16.5- Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e possíveis multas sobre o valor atualizado do contrato;
- 16.6- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 16.7- As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a possível multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo

processo, no prazo determinado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) da Prefeitura Municipal de Ulianópolis.



Ulianópolis – PA, 04 de abril de 2022.

Mayla Karla de Souza Monteiro
MAYLA KARLA DE SOUZA MONTEIRO
RESPONSÁVEL TÉCNICA – SEMED/PMU